Vila Velha, 07 de outubro de 2025

Excelentíssimo Senhor
OSVALDO MATURANO
Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

O VEREADOR PASTOR FABIANO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 200 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Velha, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º

Institui como atividade extracurricular a inclusão do ensino de noções básicas sobre Educação no Trânsito aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º

O ensino de noções básicas sobre Educação no Trânsito, como atividade extracurricular, poderá ser ofertado pelas Unidades de Municipais de Ensino.

Autenticar documento em https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3200380039003400350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Art. 3º

Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição inclui como atividade extracurricular, o ensino de noções básicas sobre Educação no Trânsito aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Submetemos à apreciação deste ilustre plenário o Projeto de Lei que propõe a inclusão, como atividade extracurricular, do ensino de noções básicas sobre Educação no Trânsito aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Esta iniciativa é respaldada pela convicção de que a formação integral dos estudantes vai além do conteúdo curricular tradicional, incluindo preparação para uma participação cidadã consciente e responsável. O trânsito é uma parte fundamental da vida urbana, e é imperativo que nossos jovens estejam adequadamente preparados para compreender e respeitar as normas de tráfego desde cedo. A inserção de noções básicas sobre Educação no Trânsito nas atividades extracurriculares visa prevenir acidentes, promover a segurança e desenvolver comportamentos responsáveis desde a infância. O trânsito é um espaço compartilhado por todos, e a formação cidadã inclui a capacidade de transitar com respeito e responsabilidade. Integrar a Educação no Trânsito como atividade extracurricular permite que os alunos compreendam seu papel como cidadãos conscientes, capazes de contribuir para um trânsito mais seguro e eficiente. A inserção de noções básicas sobre Educação no Trânsito desde a educação infantil é fundamental para a construção de uma consciência coletiva desde os primeiros anos de vida. A prevenção de

Autenticar documento em https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380039003400350039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

comportamentos inadequados e a promoção de uma cultura de respeito às normas de trânsito começam na educação precoce. A proposta está em total consonância com a legislação nacional e municipal que valoriza a educação para o trânsito. Além disso, é uma medida alinhada com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, que busca o desenvolvimento pleno e harmonioso de nossas crianças e jovens. Ao incorporar a Educação no Trânsito como atividade extracurricular, abrimos espaço para parcerias estratégicas com órgãos de trânsito e organizações educacionais especializadas. Essas parcerias podem enriquecer ainda mais o conteúdo ministrado e proporcionar experiências práticas aos estudantes. A formação de cidadãos conscientes e responsáveis no trânsito contribuirá para a construção de uma cultura que valoriza a segurança, a cortesia e a cooperação. A longo prazo, esperamos um impacto positivo nas estatísticas de acidentes e na qualidade de vida da população. A proposição que pretende incorporar noções básicas sobre Educação no Trânsito como atividade extracurricular na Rede Municipal de Ensino de Vila Velha, almeja não apenas formar estudantes capacitados academicamente, mas também cidadãos responsáveis, conscientes e ativos na construção de um trânsito mais humano e seguro.

CONCLUSÃO

A inclusão da Educação no Trânsito como atividade extracurricular na Rede Municipal de Ensino visa formar alunos conscientes, responsáveis e preparados para atuar de forma segura no trânsito. Esta medida contribui para a construção de uma cultura de respeito às normas e cidadania, fortalecendo a prevenção de acidentes e promovendo a segurança de toda a comunidade.

Autenticar documento em https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380039003400350039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Sala das Sessões, em 07 de outubro de 2025.

PASTOR FABIANO OLIVEIRA
Vereador – Partido Liberal (PL)

Autenticar documento em https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380039003400350039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200380039003400350039003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR PASTOR FABIANO** em **07/10/2025 10:02**
Checksum: **D83C789D934D4619DA9DF3E8B661FC87666E79E5BB4ED7B93CC2DECC687EB01E**

Autenticar documento em https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380039003400350039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.